

EMENDA N° 2 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa da PEC nº 46, de 2013, a seguinte redação:

Altera a Constituição Federal para disciplinar a instituição de consórcio público destinado à atuação exclusiva no âmbito do sistema único de saúde, com prioridade na atenção básica à saúde.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

Senador PAULO DAVIM, Relator